



DESPACHO DE CANCELAMENTO

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO, POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS.

Ref: Concorrência Pública nº. 003/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, e

CONSIDERANDO: que o **art. 49 da Lei 8666/93** estabelece que: “A autoridade competente para à aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”;

CONSIDERANDO: A **Súmula 473 do STF**, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO: Que o processo licitatório Concorrência Pública 003/2022, cujo objeto é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA CIDADANIA SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**, não obteve resultado positivo, sendo necessário sua retificação.

CONSIDERANDO: que a última publicação do certame ocorreu no exercício de 2022, inviabilizando uma nova publicação e/ou continuação do processo licitatório dentro das condições originais.

RESOLVE:

CANCELAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **Concorrência Pública nº. 003/2022**, cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,

Sorriso/MT, 11 de abril de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal